



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2009/2025

Autoriza a cessão de servidor público municipal à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o servidor **Felipe de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Escrivão, matrícula nº 13995, para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no Posto de Identificação de Pirapetinga, auxiliando nas atividades de emissão da Carteira de Identidade.

Art. 2º. A cessão será por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério do Município, mediante comunicação formal à Polícia Civil.

Art. 3º. Durante o período da cessão, o servidor permanecerá vinculado ao Município de Pirapetinga, MG, que arcará integralmente com sua remuneração e demais encargos funcionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 27 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:680687867
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Dados: 2025.08.27 17:12:03

